

LEI Nº 1.555-02/2014

**CONCEDE AOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL, A REVISÃO
GERAL QUE TRATA O ART. 37, X DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL e dá outras
providências.**

IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que, no uso de sua iniciativa exclusiva, o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual da remuneração prevista no art. 37, X, parte final, da Constituição Federal, no percentual de 8,50% (oito vírgula cinquenta por cento), é concedida aos servidores da Câmara Municipal de Colinas, mesmo índice encaminhado pelo Executivo aos seus servidores.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária próprias do orçamento para o ano de 2014.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de maio de 2014.

IRINEU HORST
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Marcelo Schroer
Secretário Municipal de Administração e Finanças